

TC 032.035/2008-1

Apenso: TC 024.513/2007-9

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Belém - PB

Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (CPF 144.184.794-49) e Construtora Rdv Ltda. (CNPJ 04.276.581/0001-40)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa e Prefeitura Municipal de Belém - PB

Procurador(es): Não há

Advogados: Bruno Lopes de Araújo (OAB/RN 7.588A); Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975); Hugo Tardely Lorencço (OAB/PB 16.211); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 1.628/2016-TCU-1ª Câmara (peça 46), resolveu conhecer do Recurso de Reconsideração impetrado pelo Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, em seus exatos termos, o acórdão recorrido;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação de dívida para o Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, por intermédio de seu advogado o Sr. Bruno Lopes de Araújo (CPF 043.924.284-35), OAB/RN 7.588-A (procuração à peça 31), encaminhando cópia do acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam (peças 46 a 48);

b) notificação de decisão para Procuradoria da República em João Pessoa;

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de novo recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 8 de abril de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora